



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 582 de 06 de Agosto de 2020

Cria o Plano de Ação "**Apoio Emergencial Covid-19 - Pós-Graduação *stricto sensu***", como estratégia de permanência para alunos de pós-graduação *stricto sensu*, em vulnerabilidade socioeconômica, durante o período de emergência de saúde pública em decorrência da Covid-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública em decorrência da Covid-19;

CONSIDERANDO a escassez de recursos dos estudantes de pós-graduação *stricto sensu* da UFS, em vulnerabilidade socioeconômica e os impactos da Covid-19 nas estratégias educacionais;

CONSIDERANDO os limites orçamentários da UFS em seu orçamento geral,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o Plano de Ação "**Apoio Emergencial Covid-19 - Pós-Graduação *stricto sensu***" da Universidade Federal de Sergipe, em face da situação de emergência em saúde pública pela pandemia pela Covid-19.

§1º Serão beneficiados neste plano estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe, com critérios de vulnerabilidade socioeconômica caracterizados por renda *per capita* menor que um salário mínimo e meio e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§2º Serão atendidos prioritariamente os estudantes com renda *per capita* familiar menor que meio salário mínimo, e consecutivamente, de 0,5 a 1 e 1 a 1,5 salários mínimos.

Art. 2º Os recursos financeiros recebidos através deste plano serão utilizados como ação de permanência, como:

I - Moradia;

II - Transporte;

III - Manutenção Acadêmica;

IV - Aquisições necessárias para o enfrentamento da pandemia.

Art. 3º O recurso financeiro utilizado para atender este plano será proveniente do orçamento geral da UFS.

Art. 4º Serão beneficiados apenas alunos cujas matrículas se encontram em situação Ativa durante o período com atividades remotas.

Art. 5º Regramento complementar deverá ser publicado em edital de seleção específico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.